

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2017


 Presidente
 

"Regulamenta a venda de anticoncepcionais de uso veterinário (vacina do cio), no âmbito do Município de Belém, e dá outras providências".

Art. 1º A venda de produtos veterinários fabricados à base de substâncias sintéticas denominadas progestágenos ou similares, utilizados como contraceptivos em cadelas e gatas, somente poderá ser realizada mediante apresentação de receita médico-veterinária.

Art. 2º Caberá às agropecuárias, distribuidores de produtos veterinários, farmácias veterinárias, pet shops ou análogos, a manutenção de cadastro do estoque de entrada e saída dos produtos, contendo dados dos adquirentes, dos médicos veterinários prescritores, cópias das receitas, quantidade e data da venda dos produtos.

Art. 3º Cabe ao Conselho Municipal de Proteção aos Animais - COMUPA, além de suas competências legais, promover a conscientização da população acerca dos benefícios da castração, cotejando às malefícências do uso de anticoncepcionais sintéticos, na terapêutica dos animais domésticos.

Art. 4º O descumprimento do disposto na presente lei implicará na imposição de multa no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será dobrada em caso de reincidência.

Parágrafo único. A multa prevista no caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que venha a substituí-lo.

Art. 5º Cabe ao Centro de Controle de Zoonoses - CCZ, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Belém - Sesma, utilizando os recursos humanos e materiais já existentes em sua estrutura, a fiscalização dos dispostos nos Art. 1º e 2º, e a imposição das penalidades do Art. 4º desta Lei.

Art. 6º Cabe ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no prazo de 60 dias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 21 de junho de 2017.


 Vereador John Wayne

PMDB



## JUSTIFICATIVA

Inicialmente, de maneira a demonstrar os prejuízos causados aos nossos animais pelos contraceptivos sintéticos, reproduzo, abaixo, artigo de autoria da Dra. Vanessa Mollica Caetano Teixeira, Médica veterinária especialista em clínica e cirurgia – UFV e Mestre em cirurgia – Unesp:

### **"Os perigos do uso de anticoncepcionais em cães e gatos"**

*"Evitar uma cria indesejada é uma das grandes preocupações dos donos de gatas e cadelas. A outra é o bem-estar do animal. Ambas entram em conflito quando o assunto são os métodos contraceptivos, em especial o uso de anticoncepcionais. Além disso, o comportamento sexual dos animais em cio muitas vezes é extremamente desagradável para o proprietário. A presença de sangramento vaginal, manchas pelo chão, odores, latidos, atração de machos e marcação do território fazem com que os proprietários busquem uma solução para esse incômodo. Sabe-se que muitas pessoas cometem o equívoco de usar anticoncepcionais, imaginando serem inofensivos, mas não é bem assim.*

*Tais medicamentos apresentam grande aceitação, pois são de baixo custo e podem ser encontrados facilmente em casas de rações e lojas do gênero, além de serem vendidos sem prescrição do médico veterinário.*

*Os anticoncepcionais são encontrados sob a forma de comprimidos ou injeções ("vacinas"), e tendem a retardar ou suprimir a fase de aceitação sexual dos animais além de incômodos como o sangramento das cadelas. A maneira mais utilizada é a injetável e a dose varia de acordo com o peso do animal. Existe uma fase certa do ciclo do animal para se aplicar o anticoncepcional. Na cadela, é mais fácil identificar essa fase, mas, na gata, por ser um animal que apresenta vários cios por ano, é bem mais complicado. As pessoas aplicam a medicação sem saber o período certo, o que pode acabar ocasionando mais problemas. Muitos aplicam a medicação quando o animal já está no cio o que é extremamente prejudicial para a saúde das mascotas. Além disso, é muito comum gatas prenhes receberem a medicação por seus donos não saberem que elas estão gestantes. Na totalidade dos casos, os fetos irão morrer e ficar retidos no útero até que ocorra uma grande infecção colocando a vida da gata em perigo.*

*O uso de anticoncepcionais é um dos principais causadores de aparecimento de tumores de mama, infecções uterinas e tumores uterinos e de ovário, além de predispor a doenças endócrinas, como o hiperadrenocorticismismo, e promoverem resistência insulínica, provocando o surgimento da diabetes mellitus. Também pode ser observada falha, ausência ou descoloração do pelo no local da aplicação.*

*No caso da infecção de útero, o tratamento é a retirada do órgão de forma emergencial, antes que o animal entre no quadro de infecção generalizada, toxemia associada à insuficiência renal, colapso e morte.*

*Já nos casos de neoplasia mamária, a maioria é de origem maligna e somente o diagnóstico e o tratamento precoce podem salvar ou prolongar a vida do animal com câncer. O tratamento é cirúrgico, associado ou não à quimioterapia.*

*A única vantagem encontrada nesse método é o baixo custo. Há alguns anos, vários profissionais administraram anticoncepcionais para evitar que fêmeas tivessem cria. Os custos da cirurgia de castração eram muito altos e poucas pessoas podiam arcar com esse gasto. Com o passar dos anos, vários estudos*

*desenvolvidos sobre esse assunto provaram que o custo-benefício dos anticoncepcionais para animais não é compensatório e, hoje, a cirurgia de castração é muito mais acessível e largamente indicada.*

*É importante lembrar que, se por um lado o anticoncepcional aumenta a incidência de tumores nos animais, a castração, por sua vez, diminui a incidência de tumor de mama principalmente quando realizada nos primeiros anos de vida do animal. Além dos tumores de mama, a castração precoce previne virtualmente quase todos os outros tumores e doenças relacionados ao sistema reprodutor em cadelas e gatas."*


Depois de estabelecido o risco do uso indiscriminado dos anticoncepcionais em animais, na leitura do brilhante artigo da Dra. Vanessa Teixeira, passo à defesa da constitucionalidade do Projeto que ora apresento, na intenção de restringir a comercialização de tais medicamentos, que passará a ser permitida apenas com a apresentação de receita médico-veterinária.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições de tramitação, visto que objetiva a proteção e defesa do consumidor, bem como a saúde animal.

De fato, apesar de o art. 24 da Carta Política estabelecer como competência concorrente da União, Estados e do Distrito Federal a legislação acerca de produção e consumo (inciso V) e sobre saúde (inciso XII), o art. 30, II da mesma Carta atribui competência aos Municípios para suplementar a legislação federal e estadual acerca desses assuntos, no que couber.

Diante do exposto, a presente iniciativa se justifica, pois a proteção dos animais é de relevante interesse público, sendo por isso que peço o apoio dos demais Vereadores a este Projeto, de propósito benéfico ao cidadão.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Vereador Lameira Bittencourt, aos 21 de junho de 2017.

  
**Vereador John Wayne**  
PMDB

